

em área particular localizados à Rua Antônio das Chagas, 124, 138, 144, 154, 162 x Rua Francisco de Moraes, 429, 455, 461 – Santo Amaro - SP, nesta capital, II – DETERMINO que seja providenciado pelo DEPAVE/DPA, o acompanhamento do manejo autorizado, objetivando a obediência às diretrizes para execução do manejo de poda, em especial à remoção de no máximo 1/3 do volume de copa da árvore. III – O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Processo 2016-0.239.768-2 EXTRATO DO TCA 104-2017 PMSP/SVMA E CAUCASO CONSTRUTORA LTDA em decorrência de construção de edifício de uso misto, em imóvel localizado na Rua Paula Ney, nº 494 ao 542, Vila Mariana, São Paulo, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1. Árvores exóticas: 11 (onze) 1.1.2. Árvores nativas: 02 (duas) 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores mortas: 03 (três) 1.3. Transplante interno 1.3.1. Exemplos arbóreos: 08 (oito) 1.4. Preservação 1.4.1. Exemplos arbóreos: 01 (um) 1.5. Plantio 1.5.1. Plantio interno de: 22 (vinte e duas) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.5.2. Plantio na calçada de: 03 (três) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.5.3. Calçada verde. 1.6. A eficácia das autorizações de corte e depósito no FEMA iniciam-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste termo conforme Art. 20 da Lei nº 16.642/2017 emitido pelo órgão competente.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2016-0.201.160-1 EXTRATO DO TCA 124/2017PMSP/SVMA E PLANO PINHEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em decorrência de construção de conjunto residencial HIS-2 em imóvel localizado na Rua Professor Hasegawa, nºs. 400 e 500, Lote 1, Colônia, São Paulo-SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A COMPROMISSÁRIA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS: 1.1 Corte 1.1.1. Árvores exóticas: 84 (oitenta e quatro) 1.1.2. Árvores eucalyptus, pinus e invasoras 65 (sessenta e cinco) 1.1.3. Árvores nativas: 81 (oitenta e um) 1.2. Remoção 1.2.1. Árvores mortas: 35 (trinta e cinco) 1.3. Transplante interno 1.3.1. Exemplos arbóreos: 07 (sete) interno 1.4. Preservação 1.4.1. Preservadas 93 (noventa e três) 1.5. Plantio 1.5.1. Interno 193 (cento e noventa e três) mudas com DAP 3 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.5.2. Estacionamento 72 (setenta e dois) mudas com DAP 3 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.6. Implantação de Calçada verde. 1.7. A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

Processo 2012-0.330.245-9 Interessada: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PALO – METRÔ. Assunto: Aditivo-03 ao TCA 035/2013 – Alteração do manejo arbóreo. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, considerando os termos do Parecer Técnico nº 124 DEPAVE/DPA/2017 - Aditivo 03 (fls. 2075 e 2076) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2012-0.330.245-9, bem como o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 2103 a 2015 dos autos, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a alteração do manejo arbóreo, a devida compensação ambiental e a elaboração do ADITIVO-03 ao TCA nº 035/2013, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, nos seguintes termos: Corte de: 01 árvore exótica; (era preserva) Plantio compensatório no local de: 01 muda de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores. II - Dessa maneira, o Aditivo-03 alterará o manejo previsto no TCA nº 035/2013, que passará a ser o seguinte: Corte de: 07 árvores exóticas; (acréscimo de 01) Corte de: 67 árvores nativas; Corte de: 03 exemplares invasoras; Remoção de: 34 árvores mortas, DAP \ 5,0 cm; Transplante de: 63 árvores e 10 exemplares DAP \ 5 cm para dentro do terreno; Preservação: 216 exemplares arbóreos; (decréscimo de 01) Plantio TAC: 60 mudas DAP 3,0 cm; Plantio de: 141 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; (acréscimo de 01) Plantio na calçada de: 15 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Conversão de: 198 mudas compensatórias em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 02ª e 20ª Reunião Ordinária de 17/01/2013 e 29/10/2015; Implantação de Calçada Verde. III – A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do Extrato do Aditivo-03 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

Processo 2015-0.036.401-7 Interessado: JHS INCORPORADORA LTDA. Contribuinte nº: 05.345.215/0001-68 Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea gerado por contrapartida, a cargo do Empreendedor JHS Incorporadora LDTA, referente ao processo de Implantação do “Shopping” Cidade Jardim, ficando estabelecida a construção e adequação do viário da Marginal Pinheiros próxima ao empreendimento, trecho entre a Ponte ARI Torres e a Rua Pedro Avancine: diretrizes SMT 047/2013 e 063/2013. Devido à impossibilidade de alternativa locacional, conforme informação do Interessado, o manejo arbóreo foi aprovado. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 150/DEPAVE/DPA/2017 sob fl. 64 e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.036.401-7 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 729 (setecentos e vinte e nove); Densidade arbórea final: 729 (setecentos e vinte e nove); Corte de: 26 (vinte e seis) árvores Pinus/Eucalyptus e Invasora Corte de: 26 (vinte e seis) árvores exóticas; Corte de: 168 (cento e sessenta e oito) árvores nativas; Remoção: 32 (trinta e duas) árvores mortas DAP 5 cm; Preservadas: 308 (trezentos e oito) árvores; Transplante interno

de: 68 (sessenta e oito) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 353 (trezentos e cinquenta e três) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Mudar para depósito no FEMA: 2.959 (duas mil, novecentos e cinquenta e nove) mudas DAP 3 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, Padrão DEPAVE, conforme deliberação da 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 30/01/2018; Parte da vegetação no interior do lote é considerada Patrimônio Ambiental de acordo com a carta 33 e 34 do documento “Vegetação Significativa do Município de São Paulo” e de acordo com o Decreto Estadual 30.443/89; Foi observada Áreas de Preservação Permanente (APP) conforme Lei Federal nº 12.651/12 e Lei Municipal nº 10.365/87; Foi observada Vegetação de Preservação Permanente (VPP) nos termos da Lei Municipal nº 10.365/87, artigo 4º, parágrafo 1º e 2º; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cuja eficácia se dará após a emissão do Alvará de Execução com o devido apostilamento do TCA, ressalvados os licenciamentos previstos no artigo 13 da Lei nº. 16.642/2017, os quais a eficácia se iniciará com a publicação do extrato do TCA no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Processo 2015-0.071.056-0 Interessado: CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. Contribuinte nº: 232.041.0031-4 Assunto: Solicitação de manejo de vegetação de porte arbóreo para construção de Habitação de Interesse Social - HIS2/HMP, imóvel localizado na Avenida Afonso de Sampaio e Souza, 299 X Avenida Francisco Tranchesi X Osvaldo Pucci - LOTE6 - Itaquera, s/nº, Vila São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987 considerando os termos do Parecer Técnico nº 161/DEPAVE/DPA/2017 (fl. 143) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2015-0.071.056-0 AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Densidade arbórea inicial: 97 (noventa e sete); Densidade arbórea final: 130 (cento e trinta); Corte de: 11 (onze) árvores exóticas; Corte de: 12 (doze) árvores nativas; Corte de: 01 (uma) remoção de árvores mortas; Plantio interno de: 87 (oitenta e sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, sendo estas 30 mudas de pequeno porte e 57 de médio porte, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio estacionamento: 23 (vinte e três) mudas com DAP 3 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Transplante interno: 04 (quatro) exemplares arbóreos; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, e publicação do Extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Resumo da 196ª Reunião Plenária Ordinária
Aos 13/12/2017, sob a coordenação do Presidente Eduardo de Castro, realizou-se a 196ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, convocada com a seguinte Pauta:

- Expediente:**
1. Discussão e votação da Ata da 39ª Reunião Plenária Extraordinária do CADES.
 2. Discussão e votação da Ata da 194ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.
 3. Discussão e votação da Ata da 195ª Reunião Plenária Ordinária do CADES.
 4. Posse da senhora Clara Aparecida Vieira Prata Silva como Conselheira Titular representante do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT.
 5. Posse do senhor Fábio de Alencar Iório como Conselheiro Titular representante do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE.
 6. Informes.
 7. Sugestões para inclusão na pauta desta reunião.

Ordem do dia:

1. Deliberação Ad Referendum para criação de Comissão Especial sobre o Licenciamento de Helipontos no Município de São Paulo.
2. Deliberação Ad Referendum para alteração da presidência e relatoria da Comissão Especial do PMMA.
3. Exposição, Discussão e Deliberação do Relatório Final da Comissão Especial para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, pela Coordenadora do Projeto, Anita Correia.
4. Votação do calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES para 2018.
5. Sugestões para Pauta da próxima reunião e Assuntos Gerais.

Anexos:

- Ata da 39ª Reunião Plenária Extraordinária do CADES
- Atas das 194ª e 195ª Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES.
- Síntese do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.
- Proposta do Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES para 2018.

*****NOTA DE ESCLARECIMENTO Hoje foi realizada pela nossa equipe a gravação da reunião do CADES, realizada no Martinelli.

Logo após a reunião, o equipamento (mesa de som) apresentou falhas, e assim comprometendo completamente a qualidade do som e informações.

Para conhecimento de todos o fato é que durante a reunião, a mesa de som reproduziu todos os sons saídos dos microfones, porém ao enviar as informações ao Audacity (programa padrão utilizado há anos tanto pela nossa equipe do audiovisual, quanto a do audiovisual do Martinelli) a mesa apresentou falhas, fazendo com que partes pequenas fossem gravadas, e outras partes não.

Ainda assim vale salientar, que após a instalação do equipamento, foram feitos alguns testes padrões e o mesmo não apresentou falha inicialmente, sendo assim apresentados perfeitas condições para que fosse utilizada, mas infelizmente durante a reunião sucedeu os fatos reportados anteriormente.

Afim de entender o problema, e detectar o que poderia ter acontecido, ficou reunido por mais de 30 minutos (realizando testes) o Viniçius do Audiovisual da SVMA, o Responsável pela informática do prédio e o Norival (responsável pelo Audio do Martinelli) e ambos não conseguiram detectar o problema. Para tanto ainda o Norival nos reportou que solicitaria serviços da assistência técnica que presta suporte ao equipamento, para reparação.

Lamentamos profundamente o ocorrido, e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Cientes de vossa compreensão.
Equipe Audiovisual”
(Texto de e-mail enviado ao CADES pela equipe de Audio Visual da SVMA em 13/12/2017, às 13:10h).

Coordenadora em exercício Rute Cremonini: Cumprimenta a todos e declara aberta a 196ª Reunião Plenária Ordinária do CADES. Logo em seguida, sugere aos conselheiros inversão de Pauta para a Exposição, Discussão e Deliberação referente ao Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA – São Paulo) e respectivo Relatório Final elaborado pela “Comissão Especial do PMMA, pela Coordenadora do Projeto, Anita Correia

Apresentação:

PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA – PMMA São Paulo

- * Arcabouço Legal
- * Arranjo Institucional
- * Etapas PMMA São Paulo
- o Diagnóstico;
- o Definição de Áreas Prioritárias Para Conservação e Recuperação;
- o Plano De Ação
- * Diagnóstico – Situação Atual Da Mata Atlântica
- o Biodiversidade
- o Recursos Hídricos
- o Clima
- o Áreas De Risco Geológico E Geotécnico
- * Diagnóstico – Políticas Públicas
- o Análise De Políticas Públicas
- o Planos E Programas
- o Instrumentos
- * Diagnóstico - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

- * Oficinas De Mapeamento Participativo
- * Resultados Processo Participativo
- * Oficina Técnica Smdu – 29/06/2015
- * Oficinas De Mapeamento Da Vegetação
- * Remanescentes De Vegetação Nativa Da Mata Atlântica
- o Representação Por Classes De Vegetação
- o Mapeamento PMMA
- * Áreas Prioritárias
- * Metodologia
- * Resultados
- * Formulação do Plano de Ação
- o Swot E Cenários Futuros
- o 6 Eixos
- * Eixo Estruturante;
- * Educação Ambiental, Comunicação e Participação Social;
- * Licenciamento, Autorizações Para Manejo de Vegetação e Compensação Ambiental;

- * Áreas Protegidas E Sistemas De Áreas Verdes;
- * Adaptação Às Mudanças Climáticas;
- * Fiscalização E Monitoramento
- * Ambiental
- o Ações Estruturantes
- o Linhas Gerais Plano de Ação
- o Consulta Pública
- o Próximos Passos (Fim da apresentação)

Presidente Eduardo de Castro: Cumprimenta a todos, parabéns a ótima apresentação, e também pelo trabalho e desempenho de todos neste processo de desenvolvimento do PMMA. Em seguida, coloca em votação Ad Referendum para alteração da presidência e relatoria da Comissão Especial do PMMA no CADES, pela Conselheira Rosélia Mikie Ikeda, que foi aprovada por unanimidade. Logo após, **dá posse a senhora Clara Aparecida Vieira Prata Silva, como Conselheira titular representante do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT e ao senhor Fábio de Alencar Iório como Conselheiro Titular, representante do Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE**, considera-os empossados e dá boas vindas a ambos. Em seguida abre a palavra para o posicionamento dos conselheiros quanto ao Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA. Conselheiros que se manifestaram: Walter Pires - SMC, Sueli Rodrigues – Macro Leste 1, Célia Marcondes – Macro Região Centro Oeste 2, Solange Cristina Ribeiro – Central Única dos Trabalhadores, Delson Lapa – SMT, Angela Maria Branco – SMSU e José Edilson Marques Dias – MMA. Após as diversas manifestações e devolutivas por parte da Coordenadora, senhora Anita Correia e da Conselheira e Relatora a senhora Rosélia Mikie Ikeda, o Presidente **coloca em votação o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA – São Paulo) e respectivo Relatório Final, elaborado pela “Comissão Especial do PMMA no CADES, que foi aprovada por unanimidade.** Dando prosseguimento à reunião o Presidente passa para a Deliberação Ad Referendum para criação de Comissão Especial sobre o Licenciamento de Helipontos no Município de São Paulo, que foi aprovada, com os respectivos membros: Alessandro Azzoni – Associação Comercial de São Paulo, OAB, Ana Carolina Famá – USP, Clara Prata – DECONT, Célia Marcondes – Macro Região Centro Oeste 2, Marcelo de Mendonça Bernardini – SMUL, Paula Ferreira Mendonça Cruz – SMJ, João Henrique Storopoli – CREA-SP, Marcos Moliterno – IE, George Doi – SIMPI e Fábio Iório – DEPAVE. Em seguida coloca em **votação as Atas das 39ª Reunião Plenária Extraordinária, 194ª Reunião Plenária Ordinária e 195ª Reunião Plenária Ordinária, que foram aprovadas por unanimidade.** Em seguida informa que no dia 15 de dezembro/17, na Rua Cavour 336, Térreo, sala 08 - Vila Prudente - São Paulo, será realizada Audiência Pública, com o objetivo de discutir questões relacionadas ao Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, referente à Ampliação da Universidade Nove de Julho – Campus da Vila Prudente – Vila Prudente – São Paulo – SP, convida a todos para esse evento. Passando para o último ponto da Ordem do Dia, sugestões para pauta da próxima reunião. O Conselheiro Marcos Moliterno sugere ponto de pauta sobre Ruído Urbano e a Conselheira Mônica Hosaka sugere que traga para a próxima reunião posicionamento do Empreendimento Reserva Raposo. Logo após o Presidente informa que foram anotadas as solicitações, questiona se há mais alguém para se manifestar. Não havendo mais manifestações, encerra a reunião desejando a todos boas festas e que tenham um ótimo início de ano novo.

EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Conselheiros que aprovaram a Resolução:

ALESSANDRO AZZONI	MARCELO DE MENDONÇA BERNARDINI
ANGELA MARIA BRANCO	MARCOS MOLITERNO
CÉLIA MARCONDES	MEIRE APARECIDA FONSECA DE ABREU
CLARA A. VIEIRA PATRA SILVA	MONICA MASUMI HOSAKA
DELSON SILVA LAPA	PAULA FERREIRA MENDONÇA CRUZ
EDUARDO STOROPOLI	ROSÉLIA MIKIE IKEDA
FÁBIO DE ALENCAR IÓRIO	SUELI RODRIGUES
GEÓRGE DOI	SOLANGE CRISTINA RIBEIRO
JOÃO HENRIQUE STOROPOLI	WALTER PIRES
JOSÉ EDILSON MARQUES DIAS	

Secretária Executiva: Rute Cremonini de Melo

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2018-0.017.821-9
Ref.: Obras /Serviços Emergenciais – Execução de obra de recuperação do Corredor Expresso Tiradentes
DESPACHO: I - Considerando a extrema gravidade da situação relatada pela Superintendência de Obras Viárias desta Pasta, relativamente a necessidade de intervenção imediata em caráter emergencial para as obras de recuperação do Corredor Expresso Tiradentes e com base nas manifestações técnicas apresentadas, bem como a manifestação jurídica, às quais acollo, Ratifico as medidas adotadas, quanto à emissão de “Ordem de Início” à empresa JZ Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.004.714/0001-58, para a supracitada obra de emergência, consoante o que dispõe o inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, com as seguintes condições:
§ ORDEM DE INÍCIO: 21/02/2018
§ PRAZO: 180 dias corridos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 6022.2017/0002453-8
Interessado: **SC ENGENHARIA LTDA.**
I. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2017/0002453-8, adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da SC ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 10.599.775/0001-89, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações – 1. Obras Novas Grupo “C” e 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais: 1. Obras Novas – Grupo “A” e Recuperação – Grupo “A”; Categoria - V Paisagismo -. 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo “Único”, VI - Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo “B”, 2. Recuperação – Grupo “A”; VII – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: 4. Sondagem e 5. Topografia - Grupo Único”; VIII – Projetos: 4.Estruras de Concreto – Grupo “Único”; Categoria IX – Rios Córregos e Canais – Grupo “A”. X- Serviços Preparatórios de Pavimentação – “Grupo A”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD- SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.140.542-0
Interessado: **EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

I. Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 047/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 063/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação a empresa EGIS – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ 44.239.135/0005-03, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) para o cumprimento do Capítulo III – Das Condições de Registro, Seção II – Dos Documentos para Qualificação Econômico-Financeira, item 29-c da Portaria 047/SMSO-G/2017; Anexo I da Incorporação da empresa; Certidão Negativa de Falência Concordata; Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; FGTS; CREA. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2012-0.009.677-7 – PETROBRAS – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2011-0.065.275-9 – AUTO POSTO PIRITUBA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2013-0.365.247-8 – GEOAMBIENTE GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2015-0.271.237-3 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2012-0.200.093-9 – MAIRIPORA INCORPORADORA – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissionária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.183.388-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.185.230-2 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.169.074-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.146.949-5 – WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. As permissionárias WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM ficam intimadas a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.146.951-7 – WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. As permissionárias WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM ficam intimadas a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.146.948-7 – WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. As permissionárias WIRELESS COMM SERVICES LTDA (WCS) E SETE MEIA TELECOM ficam intimadas a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.179.596-1 – CET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.

2018-0.013.590-0 – TIM CELULAR – REGULARIZAÇÃO DE CADASTRO. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2012-0.160.408-3 – SABESP – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.